

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2023

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°. 00783 de 2021.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria n°. 001/2022

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n°. 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 08/05/2023 às 09 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal n°. 10.520 de 2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 2.552 de 2006, Decreto Municipal n°. 2.648 de 2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO ATÉ: 08/05/2023 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/05/2023 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE ETAPA DE LANCES: 08/05/2023 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

2.2 – DA IMPUGNAÇÃO

2.2.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

2.2.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação.

2.2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

CLÁUSULA 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CLÁUSULA 4 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

CLÁUSULA 5 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

5.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção “Login – Licitação Pública – Sala de Negociação”.

5.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnet.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital.

6.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL INICIAL (com duas casas decimais)**, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de **NÚMERO DO ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO, e MARCA**. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.**

6.3.1 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

6.3.2 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

6.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

6.5 - Estima-se o valor deste pregão para registro de preço em **R\$ 228.894,62 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**

6.6 – A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;

6.7 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa e marca do produto, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- d) Declaração de que o(s) material(is) fornecido(s) deverá(ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- e) Declaração que o(s) material(is) será(ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Contratante vier a solicitar, e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

CLÁUSULA 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances. **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto e **“Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.

7.4.1 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido;

7.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

7.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

CLÁUSULA 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço por item”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/02 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas na Cláusula 9 deste Edital.

8.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos na Cláusula 9, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.3.2 – A inobservância aos prazos elencados nas Cláusulas 9, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8.8 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 01 (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

CLÁUSULA 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br.

9.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.3 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta readequada de preços, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ. CEP: 27.175-000

Ref.: Pregão Eletrônico n°. 0xx/2023 – Materiais e equipamentos odontológicos

9.3.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2 de 24/08/01, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.5.1 – Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6404/76;

b) Registro Comercial, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.5.2 – Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;



c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.5.2.1 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

9.5.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

9.5.2.3 – A comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006 e legislação suplementar.

9.5.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 9.6.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.5.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatória deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultada a Secretaria de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

9.5.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

b) Para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.

c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

d) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

9.5.4 - Qualificação Técnica

a) Licença de Funcionamento emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa à sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.

b) Comprovação da regularidade do medicamento no Ministério da Saúde. A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela consulta no site da ANVISA, desde que o documento contenha os dados necessários à identificação do produto, mencionando para dar maior agilidade ao processo, o nº do item a que se refere tal registro. Só serão recolhidos os registros por item melhor classificado, dessa forma os registros poderão ser enviados posteriormente por e-mail.

9.5.5 – Declaração (papel timbrado da empresa) de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital, conforme anexo II do Edital.

9.5.6 – Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do Edital;

9.5.7 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo IV do Edital;

CLÁUSULA 10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123/06 e a Lei 11.488/07, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1– Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2- Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação na forma deste edital.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1 – Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.3.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.3.5 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.3.6 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.3.7 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

10.1.3.8 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS

11.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema da BBMNET.

11.2 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser encaminhado ao Protocolo da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, aos cuidados da Pregoeira, observados os prazos estabelecidos.

11.3 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

11.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.8 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

CLÁUSULA 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLÁUSULA 13 – DA FORMALIZAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

13.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado

na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado por e-mail, arquivo em PDF para assinatura, seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

13.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante.

13.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 14 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

14.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATATA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

14.3 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.4– A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregues.**

14.5 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

14.6 - O material fornecido deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

14.7 - O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

14.8 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado.

14.9 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei n°. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

14.10 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

14.11 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas do medicamento estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

14.12 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.13 – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n°. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

15.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

15.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 16 – REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n° 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

16.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

16.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLAUSULA 17 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 – Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93.

17.2 – O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

17.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



17.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 /93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 18 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Caberá a Secretaria de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552/06 e Decreto Municipal nº. 2.648/07.

CLÁUSULA 19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

19.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

20.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

21.2 - Pelo não cumprimento na entrega dos materiais, no prazo acima determinado, fica a Contratada, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

21.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega dos materiais, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição do objeto
- II – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- III – Modelo de Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- V – Modelo de Proposta Comercial.
- VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VII – Minuta do Contrato

22.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

22.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 às 16 horas, na Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 - Piraí – RJ e através do telefone (024) 2411-9307 ou 2411-9300.

22.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

22.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 20 de abril de 2023.

Setor de Compras e Licitações



ANEXO I

Item	Und	Qtd.	Descrição	Valores Estimados	
				Valor Unit.	Valor Total
1	Fr	40	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO – 1000ML	175,69	7.027,60
2	Und	10	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PO – COR 62 78GR	35,28	352,80
3	Und	20	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PO – COR 66 78GR	35,68	713,60
4	Und	10	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PO ROSA 450G	96,84	968,40
5	Und	30	ACRILICO INCOLOR PO AUTOPOLIMERIZAVEL 450GR	93,17	2.795,10
6	Fr	15	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO – 1000ML	138,65	2.079,75
7	Und	50	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL PO - COR ROSA MEDIO 440G	107,35	5.367,50
8	Und	70	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIVERSAL, COMPOSTO POR INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL, DIHIROGENIO FOSFATO), MONOMEROS TACRILICOS, FOTOINICIADORES, COINICIADORES E ESTABILIZANTE, INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTICULAS DE SILICA) E VEICULO (ETANOL)	118,41	8.288,70
9	Und	10	AFASTADOR DE BOCHECHA	11,67	116,70
10	Jg	03	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX – 1 INFANTIL E 1 ADULTO	30,11	90,33
11	Und	02	AFASTADOR MINISSOTA 18CM	27,81	55,62
12	Cx	20	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G EXTRA CURTA. AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA EXTRA-CURTA 0,30 X 15,0MM, BISEL TRIPLO, SILICONIZADA, GRAVAÇÃO DE MARCA, ATAMNHO, LOTE, VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS. CX C/ 100 UND.	54,61	1.092,20
13	Cx	30	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - CX C/ 100 UNIDADES	41,98	1.259,40
14	Und	20	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO	44,33	886,60
15	Und	20	ALAVANCA CURVA DIREITA	38,35	767,00
16	Und	20	ALAVANCA CURVA ESQUERDA	33,87	677,40
17	Und	20	ALAVANCA RETA ACANALADA	47,06	941,20
18	Und	20	ALAVANCA SELDIM DIREITA ADULTO	37,32	746,40
19	Und	20	ALAVANCA SELDIM ESQUERDA ADULTO	38,57	771,40
20	Und	20	ALAVANCA SELDIM RETA ADULTO EM INOX	35,55	711,00
21	Kit	05	ALAVANCA SELDIN INFANTIL CONTENDO 01 ALAVANCA SELDIN DIREITA, 01 ALAVANCA SELDIN ESQUERDA E 01 ALAVANCA SELDIN RETA, TAMANHO INFANTIL EM AÇO INOX, COM CABO OCO	112,85	564,25
22	Pct	100	ALGINATO PARA IMPRESSAO	23,13	2.313,00
23	Und	06	ALICATE DE CORTE DISTAL 700 COM WIDEA PARA ORTODONTIA, TENSÃO DE SAÍDA +-16 VDC	398,17	2.389,02
24	Und	02	ALICATE DE SACA BANDA DE AÇO INOX Nº 347	134,47	268,94
25	Und	04	ALICATE DOBRADOR DE NITI NA DISTAL COM SERRILHA PARA FIOS DE 0,022" X 0,028"	210,77	843,08
26	Und	02	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH PARA LENÇOL DE BORRACHA	106,98	213,96
27	Und	04	ALICATE 347 REMOVEDOR DE BANDA C/ PONTEIRA PLÁSTICA	123,21	492,84
28	Cx	50	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR 1:50.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	158,06	7.903,00
29	Pt	60	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% COM BENZOCAÍNA. EMBALAGEM COM 12G	17,54	1.052,40
30	Cx	180	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA DE 1=100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	116,76	21.016,80



31	Und	20	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	11,91	238,20
32	Pct	30	ARCO NITINOL 0,014 SUPERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	11,79	353,70
33	Und	03	ARCO YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	17,09	51,27
34	Ser	30	BARREIRA GENGIVAL - 2G	13,81	414,30
35	Und	05	BASTÃO PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE DENTÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO 150 GRAMAS, PARA ACABAMENTO A SECO	39,15	195,75
36	Und	20	BORRACHA ABRASIVA PARA RESINA EM GRANULAÇÃO FINA	19,99	399,80
37	Und	20	BORRACHA ABRASIVA PARA RESINA EM GRANULAÇÃO GROSSA	28,54	570,80
38	Und	20	BORRACHA ABRASIVA PARA RESINA EM GRANULAÇÃO MEDIA	26,37	527,40
39	Pct	10	BOTÃO LINGUAL PARA COLAGEM CÔNCAVO PACOTE C/ 10	12,24	122,40
40	Und	10	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO P/ PEÇA DE MAO 23G X 0,60	55,76	557,60
41	Und	10	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO P/ PEÇA DE MAO 251G X 0,60	66,23	662,30
42	Und	10	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO P/ PEÇA DE MAO 75F X 0,60	66,23	662,30
43	Und	10	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO P/ PEÇA DE MAO 79GF X 0,40	71,47	714,70
44	Und	10	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO P/ PEÇA DE MAO 79F X 0,60	77,37	773,70
45	Und	05	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO (WIDIA) PARA PEÇA DE MAO ESFERICA Nº 1/2	13,51	67,55
46	Und	05	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO (WIDIA) PARA PEÇA DE MAO ESFERICA Nº 1/4	12,02	60,10
47	Und	20	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 702	13,49	269,80
48	Und	20	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 703	13,58	271,60
49	Und	10	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	16,22	162,20
50	Und	10	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	15,46	154,60
51	Und	05	BROCA MAXICUT DE CORTE CRUZADO PARA DESGASTE DE RESINA E METAL - HML 23 GX	79,53	397,65
52	Und	50	BROCA ZECRIA 28MM	23,94	1.197,00
53	Pct	100	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL - PCT COM 10 UNIDADES	26,06	2.606,00
54	Und	10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ENCAIXE TIPO BORDEN, SPRAY TRIPLO, ROTAÇÃO EM TORNO DE 380.000RPM, PRESSAO DE AR DE 32 LIBRAS E 2,2 BAR, RUÍDO DE APROXIMADAMENTE 64 DECIBEIS	887,15	8.871,50
55	Bl	40	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EM FORMA DE ARCADA COM ESPESSURA DE 100 MICRAS, DUPLA FACE, COR AZUL E VERMELHO, BLOCO COM 12 UNIDADES. PERMITE REGISTRO SIMULTÂNEO DAS DUAS ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR	19,59	783,60
56	Ser	200	CONDICIONADOR DENTAL GEL, SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2,5ML COMPOSTO DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	2,86	572,00
57	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO A25 - COR 62	4,46	133,80
58	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO A25 - COR 66	4,84	145,20
59	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO A25 - COR 69	5,58	167,40
60	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO A26 - COR 62	4,15	124,50
61	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO A26 - COR 66	4,15	124,50
62	Ct	15	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO A26 - COR 69	8,12	121,80
63	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 2N - COR 62	8,96	268,80
64	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 2N - COR 66	4,79	143,70
65	Ct	15	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 2N - COR 69	8,96	134,40
66	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 266 - COR 62	4,87	146,10
67	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 266 - COR 66	4,79	143,70
68	Ct	15	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 266 - COR 69	8,12	121,80
69	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 3N - COR 62	4,46	133,80

70	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 3N - COR 66	4,45	133,50
71	Ct	15	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 3N - COR 69	7,32	109,80
72	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 3P - COR 62	5,95	178,50
73	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 3P - COR 66	5,66	169,80
74	Ct	15	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 3P - COR 69	7,32	109,80
75	Und	10	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	67,37	673,70
76	Fr	10	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, EMBALAGEM CONTENDO 250 ML	12,37	123,70
77	Cx	5	DISCO DE LIXA 7/8" - CX COM 100	43,31	216,55
78	Vd	10	DURALAY LIQUIDO	126,45	1.264,50
79	Fr	10	EDTA TRISSÓDICO - FRASCO COM 20ML	6,86	68,60
80	Pct	30	ELÁSTICO EXTRAORAL LÁTEX 1/2 LEVE - PCT C/ 100 UND.	7,87	236,10
81	Pct	30	ELÁSTICO EXTRAORAL LÁTEX 1/2 MÉDIO - PCT C/ 100 UND.	9,16	274,80
82	Pct	30	ELÁSTICO EXTRAORAL LÁTEX 1/2 PESADO - PCT C/ 100 UND.	8,64	259,20
83	Pct	10	ELÁSTICO INTRA ORAL DE 1,8 FORÇA MÉDIA 130G - 4,5 oz	8,06	80,60
84	Pct	10	ELÁSTICO INTRA ORAL DE 5,16 FORÇA MÉDIA 130G - 4,5 oz	11,16	111,60
85	Pct	10	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX LEVE 1/8" - PCT C/ 1.000 UND.	8,16	81,60
86	Pct	10	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX LEVE 5/16" - PCT C/ 1.000 UND.	11,86	118,60
87	Pct	10	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX MÉDIO 1/8" - PCT C/ 1.000 UND.	8,30	83,00
88	Pct	10	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX MÉDIO 5/16" - PCT C/ 1.000 UND.	10,41	104,10
89	Pct	10	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX PESADO 1/8" - PCT C/ 1.000 UND.	9,70	97,00
90	Pct	10	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX PESADO 5/16" - PCT C/ 1.000 UND.	11,36	113,60
91	Und	2500	ESCOVA DE DENTE ADULTO	0,99	2.475,00
92	Und	5000	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	0,97	4.850,00
93	Und	5	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO	7,57	37,85
94	Und	10	ESPATULA HOLLEMBACK	11,46	114,60
95	Und	10	ESPATULA LECRON DE AÇO INOX	20,25	202,50
96	Und	50	ESPELHO BUCAL DE AUMENTO Nº 5	28,22	1.411,00
97	Und	100	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	13,66	1.366,00
98	Cx	40	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO, CONTENDO 10 UNIDADES COM MEDIDA DE 1 X 1 X 1CM CADA	58,38	2.335,20
99	Fr	20	EUCALIPTOL 10ML	14,83	296,60
100	Cx	40	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	2,48	99,20
101	Und	50	FIO DENTAL PARA USO CLÍNICO, ENCERADO, EMBALAGEM CONTENDO 500MTS	14,46	723,00
102	Fr	20	FORMOCRESOL - 10ML	7,23	144,60
103	Fr	90	FIXADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO - 475ML	16,69	1.502,10
104	Fr	40	FLUOR GEL 200 ML	6,73	269,20
105	Pct	50	GESSO COMUM TIPO I - PACOTE DE 1KG	7,40	370,00
106	Pct	60	GESSO COMUM TIPO IV, NA COR ROSA, PACOTE COM 1KG	32,91	1.974,60



107	Fr	30	HEMOSTÁTICO GENGIVAL, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10ML	21,25	637,50
108	Fr	30	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. - PO	6,89	206,70
109	Lt	5	ISOLANTE PARA GESSO	102,27	511,35
110	Jg	5	JOGO DE PONTAS AUTOCLAVAVEIS COMPOSTO DE CONTRA-ANGULO, PONTA RETA, MICRO MOTOR E ALTA ROTAÇÃO	2.041,63	10.208,15
111	Kit	5	KIT CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ E LÍQUIDO) CONTENDO PÓ EM FRASCO COM 50G E LÍQUIDO EM FRASCO COM 20ML	48,72	243,60
112	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 264 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL E PIGMENTOS FLUORESCENTES, ANGULAÇÃO EM 33º NOS DENTES POSTERIORES E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MAMELOS. REALÇA A VITALIDADE, NATURALIDADE E VIGOR DO DENTES. DUPLA Prensagem. PERMITE A OBSERVAÇÃO DA CAMADA DE ESMALTE E DENTINA DE CADA DENTE, INCLUSIVE NOS MOLARES. MODELÁRIO LATINO-AMERICANO. É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DOS DENTES LATINO-AMERICANOS. FOSSA OCLUSAIS MAIS PROFUNDAS. FACILITA A TRITURAÇÃO DOS ALIMENTOS	38,00	1.520,00
113	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 3N (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL E PIGMENTOS FLUORESCENTES, ANGULAÇÃO EM 33º NOS DENTES POSTERIORES E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MAMELOS. REALÇA A VITALIDADE, NATURALIDADE E VIGOR DO DENTES. DUPLA Prensagem. PERMITE A OBSERVAÇÃO DA CAMADA DE ESMALTE E DENTINA DE CADA DENTE, INCLUSIVE NOS MOLARES. MODELÁRIO LATINO-AMERICANO. É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DOS DENTES LATINO-AMERICANOS. FOSSA OCLUSAIS MAIS PROFUNDAS. FACILITA A TRITURAÇÃO DOS ALIMENTOS	38,00	1.520,00
114	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 38 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL E PIGMENTOS FLUORESCENTES, ANGULAÇÃO EM 33º NOS DENTES POSTERIORES E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MAMELOS. REALÇA A VITALIDADE, NATURALIDADE E VIGOR DO DENTES. DUPLA Prensagem. PERMITE A OBSERVAÇÃO DA CAMADA DE ESMALTE E DENTINA DE CADA DENTE, INCLUSIVE NOS MOLARES. MODELÁRIO LATINO-AMERICANO. É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DOS DENTES LATINO-AMERICANOS. FOSSA OCLUSAIS MAIS PROFUNDAS. FACILITA A TRITURAÇÃO DOS ALIMENTOS	38,00	1.520,00

115	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO A25 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 M (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL E PIGMENTOS FLUORESCENTES, ANGULAÇÃO EM 33° NOS DENTES POSTERIORES E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MAMELOS. REALÇA A VITALIDADE, NATURALIDADE E VIGOR DO DENTES. DUPLA Prensagem. PERMITE A OBSERVAÇÃO DA CAMADA DE ESMALTE E DENTINA DE CADA DENTE, INCLUSIVE NOS MOLARES. MODELÁRIO LATINO-AMERICANO. É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DOS DENTES LATINO-AMERICANOS. FOSSA OCLUSAIS MAIS PROFUNDAS. FACILITA A TRITURAÇÃO DOS ALIMENTOS	38,00	1.520,00
116	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO A26 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 M (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL E PIGMENTOS FLUORESCENTES, ANGULAÇÃO EM 33° NOS DENTES POSTERIORES E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MAMELOS. REALÇA A VITALIDADE, NATURALIDADE E VIGOR DO DENTES. DUPLA Prensagem. PERMITE A OBSERVAÇÃO DA CAMADA DE ESMALTE E DENTINA DE CADA DENTE, INCLUSIVE NOS MOLARES. MODELÁRIO LATINO-AMERICANO. É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DOS DENTES LATINO-AMERICANOS. FOSSA OCLUSAIS MAIS PROFUNDAS. FACILITA A TRITURAÇÃO DOS ALIMENTOS	40,00	1.600,00
117	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 2N (1 CARTELA DE DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DE DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTOS CADA TAMANHO 32M (1 CARTELA DE DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DE DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, Prensagem EM CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO DE 0° E 33° NOS POSTERIORES	38,00	1.520,00
118	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 266 (1 CARTELA DE DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DE DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTOS CADA TAMANHO 34L (1 CARTELA DE DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DE DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, Prensagem EM CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO DE 0° E 33° NOS POSTERIORES	38,00	1.520,00
119	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 264 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, CONFECCIONADO COM RESINA	38,00	1.520,00

			TERMOPOLIMERIZÁVEL E PIGMENTOS FLUORESCENTES, ANGULAÇÃO EM 33° NOS DENTES POSTERIORES E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MAMELOS. REALÇA A VITALIDADE, NATURALIDADE E VIGOR DO DENTES. DUPLA Prensagem. PERMITE A OBSERVAÇÃO DA CAMADA DE ESMALTE E DENTINA DE CADA DENTE, INCLUSIVE NOS MOLARES. MODELÁRIO LATINO-AMERICANO. É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DOS DENTES LATINO-AMERICANOS. FOSSA OCLUSAIS MAIS PROFUNDAS. FACILITA A TRITURAÇÃO DOS ALIMENTOS		
120	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 38 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL E PIGMENTOS FLUORESCENTES, ANGULAÇÃO EM 33° NOS DENTES POSTERIORES E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MAMELOS. REALÇA A VITALIDADE, NATURALIDADE E VIGOR DO DENTES. DUPLA Prensagem. PERMITE A OBSERVAÇÃO DA CAMADA DE ESMALTE E DENTINA DE CADA DENTE, INCLUSIVE NOS MOLARES. MODELÁRIO LATINO-AMERICANO. É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DOS DENTES LATINO-AMERICANOS. FOSSA OCLUSAIS MAIS PROFUNDAS. FACILITA A TRITURAÇÃO DOS ALIMENTOS	38,00	1.520,00
121	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO A26 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 M (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL E PIGMENTOS FLUORESCENTES, ANGULAÇÃO EM 33° NOS DENTES POSTERIORES E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MAMELOS. REALÇA A VITALIDADE, NATURALIDADE E VIGOR DO DENTES. DUPLA Prensagem. PERMITE A OBSERVAÇÃO DA CAMADA DE ESMALTE E DENTINA DE CADA DENTE, INCLUSIVE NOS MOLARES. MODELÁRIO LATINO-AMERICANO. É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DOS DENTES LATINO-AMERICANOS. FOSSA OCLUSAIS MAIS PROFUNDAS. FACILITA A TRITURAÇÃO DOS ALIMENTOS	39,00	1.560,00
122	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 266 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL E PIGMENTOS FLUORESCENTES, ANGULAÇÃO EM 33° NOS DENTES POSTERIORES E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MAMELOS. REALÇA A VITALIDADE, NATURALIDADE E VIGOR DO DENTES. DUPLA Prensagem. PERMITE A OBSERVAÇÃO DA CAMADA DE ESMALTE E DENTINA DE CADA DENTE, INCLUSIVE NOS MOLARES. MODELÁRIO LATINO-AMERICANO. É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DOS DENTES LATINO-AMERICANOS. FOSSA OCLUSAIS MAIS PROFUNDAS. FACILITA A TRITURAÇÃO DOS ALIMENTOS	38,00	1.520,00

123	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 3N (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL E PIGMENTOS FLUORESCENTES, ANGULAÇÃO EM 33° NOS DENTES POSTERIORES E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MAMELOS. REALÇA A VITALIDADE, NATURALIDADE E VIGOR DO DENTES. DUPLA Prensagem. PERMITE A OBSERVAÇÃO DA CAMADA DE ESMALTE E DENTINA DE CADA DENTE, INCLUSIVE NOS MOLARES. MODELÁRIO LATINO-AMERICANO. É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DOS DENTES LATINO-AMERICANOS. FOSSA OCLUSAIS MAIS PROFUNDAS. FACILITA A TRITURAÇÃO DOS ALIMENTOS	38,00	1.520,00
124	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 3P (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, Prensagem EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISO 22112, ANGULAÇÃO DE 0° E 33° NOS POSTERIORES	39,00	1.560,00
125	Pct	50	LENÇOL DE BORRACHA PARA ENDODONTIA, NA COR AZUL, ESPESSURA MEDIA, PACOTE COM 26 UNIDADES	26,88	1.344,00
126	Cx	50	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO DENTÁRIO - 6 MM, CAIXA COM 12 LÂMINAS	10,13	506,50
127	Cx	20	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - CAIXA COM 150 UNIDADES	46,35	927,00
128	Und	60	MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	2,75	165,00
129	Und	60	MATRIZ DE AÇO INOX 0.7 MM	2,60	156,00
130	Fr	30	MICROAPLICADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS, PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDO E DE GEL, TUBO COM 100 APLICADORES, COM PONTA FLEXÍVEL QUE DOBRA ATÉ 90°, TAMANHO FINO	16,89	506,70
131	Und	01	MOTOR DE CHICOTE PARA PROTESE DENTARIA - MOTOR DE SUSPENSÃO PARA PROTESE DENTARIA COM 170MM DE ALTURA, 1.240GR, 110/220 VOLTS, 20.000RPM, 50/60HZ, CONTENDO CHICOTE OU CABO DE 4MM, TUBO PROTETOR DE AÇO INOX, PARTE INFERIOR COM CONEXAO, RESBALAMENTO COM TRES ROLAMENTOS, VELOCIDADE REGULAVEL NO PEDAL, BAIXO NIVEL DE RUÍDO.	646,57	646,57
132	Fr	60	OLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO - 100ML	24,23	1.453,80
133	Fr	40	OXIDO DE ZINCO PO - 50GR	22,84	913,60
134	Fr	25	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - 20ML	10,89	272,25
135	Cx	60	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENÓLICA COM PASTA BASE E CATALIZADORA - 60G	58,55	3.513,00
136	Tb	20	PASTA PROFILÁTICA DENTAL COM FLUOR E ZIRCONIO 50G	25,20	504,00
137	Und	5	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS	48,84	244,20
138	Und	3	PINÇA ADSON COM DENTE	18,05	54,15

139	Und	3	PINÇA ANATÔMICA 14CM	19,76	59,28
140	Und	50	PINÇA CLÍNICA RETA Nº 17	16,02	801,00
141	Und	10	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 14CM	42,05	420,50
142	Cx	20	PINO EM POLICARBONATO PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE NUCLEOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	31,54	630,80
143	Cx	40	PINO METÁLICO PARA COROA PROTÉTICA - CAIXA COM 20 UNIDADES	65,18	2.607,20
144	Cx	40	PLACA DE CRISTAL OU ACETATO DE 1,0MM DE ESPESSURA PARA CONFECÇÃO DE PLACA MIORRELAXANTE	28,35	1.134,00
145	Cx	40	PLACA DE CRISTAL OU ACETATO DE 1,5MM DE ESPESSURA PARA CONFECÇÃO DE PLACA MIORRELAXANTE	38,06	1.522,40
146	Pct	20	PLACA DE CRISTAL OU ACETATO DE 2,0MM DE ESPESSURA PARA CONFECÇÃO DE PLACA MIORRELAXANTE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, REDONDO	46,55	931,00
147	Und	20	PLACA DE VIDRO 10MM (LAJE)	16,91	338,20
148	Und	20	PONTA ARKANSÁ CHAMA	11,39	227,80
149	Und	20	PONTA ARKANSÁ CILÍNDRICA	13,00	260,00
150	Und	20	PONTA ARKANSÁ CÔNICA	15,48	309,60
151	Und	20	PONTA ARKANSÁ ESFÉRICA	13,06	261,20
152	Und	20	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	4,02	80,40
153	Und	30	PONTA DIAMANTADA Nº 1033	4,12	123,60
154	Und	30	PONTA DIAMANTADA Nº 1034	4,31	129,30
155	Und	30	PONTA DIAMANTADA Nº 1035	4,18	125,40
156	Und	30	PONTA DIAMANTADA Nº 1036	4,62	138,60
157	Und	30	PONTA DIAMANTADA Nº 1061	5,73	171,90
158	Und	30	PONTA DIAMANTADA Nº 1062	5,47	164,10
159	Und	30	PONTA DIAMANTADA Nº 1064	5,30	159,00
160	Und	30	PONTA DIAMANTADA Nº 1066	5,58	167,40
161	Und	30	PONTA DIAMANTADA Nº 1090	4,55	136,50
162	Und	30	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	4,74	142,20
163	Und	20	PONTA DIAMANTADA Nº 1094	4,58	91,60
164	Und	20	PONTA DIAMANTADA Nº 1095	4,58	91,60
165	Und	20	PORTA MATRIZ EM AÇO INOX TOFFLEMIRE ADULTO	31,81	636,20
166	Und	10	PORTA MATRIZ EM AÇO INOX TOFFLEMIRE INFANTIL	31,15	311,50
167	Jg	10	POSICIONADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA FILME PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL TAMANHO ADULTO	82,75	827,50
168	Jg	5	POSICIONADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA FILME PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL TAMANHO INFANTIL	93,20	466,00
169	Und	10	POTE DAPPEM DE PLÁSTICO	4,85	48,50
170	Und	10	POTE DAPPEM DE VIDRO	4,07	40,70
171	Und	1	RECORTADOR DE GESSO MATERIAL 100% ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉ DE BORRACHAANTI-RUÍDO UTILIZADO EM RECORTES E ACABAMENTOS EM MODELOS DE	2.299,50	2.299,50

			GESSO, DISCO DE CORTE DE 10" COM ABRASIVIDADE E FÁCIL SUBSTITUIÇÃO E DE DUPLA FACE, MOTOR DE 1/2CV SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMÁTICA, PÉ DE BORRACHA, SISTEMA ELÉTRICO TOTALMENTE ISOLADO, ABERTURA PARA LIMPEZA E TROCA DO DISCO ATRAVÉS DE PARAFUSO, SEM NECESSIDADE DE CHAVE PARA ABERTURA DA TAMPA, BORRACHA DE VEDAÇÃO REMOVÍVEL, AMPLA ÁREA ÚTIL PARA RECORTE, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA DE ENTRADA, FÁCIL INSTALAÇÃO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, MESA ANGULADA, 12 MESES DE GARANTIA		
172	Und	30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	49,85	1.495,50
173	Und	60	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	49,86	2.991,60
174	Und	80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	49,63	3.970,40
175	Und	50	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	48,62	2.431,00
176	Und	30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ	52,45	1.573,50
177	Und	30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 - 4GR PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ	48,85	1.465,50
178	Lt	30	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDA PARA MICROONDAS	87,97	2.639,10
179	Pt	30	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL PARA MICROONDAS EM PÓ, NA COR ROSA, EMBALAGEM CONTENDO 450GR	97,39	2.921,70
180	Fr	100	REVELADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO - 475ML	21,31	2.131,00
181	Pct	400	ROLETE DE ALGODÃO HIDROFILO 100% ALGODÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES	2,74	1.096,00
182	Rl	02	ROLO DE ELÁSTICO CONTÍNUO EM CORRENTE LONGO DE APROXIMADAMENTE 4,5MM	25,59	51,18
183	Rl	02	ROLO DE ELÁSTICO CONTÍNUO MÉDIO EM CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 4,5MM	26,89	53,78
184	Pct	30	ARCO NITINOL 0,014 INFERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	10,87	326,10
185	Pct	30	ARCO NITINOL 0,016 INFERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	10,87	326,10
186	Pct	30	ARCO NITINOL 0,016 SUPERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	10,87	326,10
187	Pct	30	ARCO NITINOL 0,017 X 0,25 INFERIOR - PCT COM 10 UNIDADES	20,50	615,00

188	Pct	30	ARCO NITINOL 0,017 X 0,25 SUPERIOR - PCT COM 10 UNIDADES	21,45	643,50
189	Pct	30	ARCO NITINOL 0,017X0,25 SUPERIOR E INFERIOR - PCT C/ 10 UND	21,45	643,50
190	Pct	30	ARCO NITINOL 0,018 INFERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	10,67	320,10
191	Pct	30	ARCO NITINOL 0,018 SUPERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	12,07	362,10
192	Pct	30	ARCO NITINOL 0,020 INFERIOR PCT C/ 10	11,22	336,60
193	Pct	30	ARCO NITINOL 0,020 SUPERIOR PCT C/ 10	11,20	336,00
194	Kit	30	BRAQUETE DE AÇO CAPELLOZA PADRÃO III	14,93	447,90
195	Und	10	MOLA ABERTA DE NITI	28,54	285,40
196	Cx	20	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS CONTENDO 5 SERINGAS E 1 CONDICIONADOR ÁCIDO	50,50	1.010,00
197	Cx	50	HASTE FLEXIVEL - TIPO COTONETE - CAIXA COM 75 UNIDADES	3,00	150,00
198	Kit	30	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM, KIT CONTENDO UMA BISNAGA BASE LEVE (FLUIDA) COM 120GR, UMA BISNAGA DE CATALIZADOR COM 50GR E UM POTE DE BASE PESADA CONTENDO 1KG E UMA COLHER DOSADORA	139,48	4.184,40
199	Fr	50	SODA CLORADA, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1000ML	10,30	515,00
200	Rl	05	SOLDA DE PRATA	68,10	340,50
201	Und	10	SUGADOR CIRÚRGICO DE METAL	26,70	267,00
202	Pct	300	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA, EMBALAGEM C/ 40 UND	10,32	3.096,00
203	Pct	60	SUGADOR ENDODÔNTICO COLORIDO DESCARTÁVEL COM PONTA DE PLÁSTICO MALEÁVEL E DESCARTÁVEL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO E DOBRÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES ESTERILIZADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE	16,94	1.016,40
204	Und	10	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM	45,36	453,60
205	Und	10	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM	47,90	479,00
206	Env	30	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA	3,84	115,20
207	Pct	30	TUBO SIMPLES PARA COLAGEM INFERIOR DIREITO - PACOTE COM 10 UNIDADES	25,07	752,10
208	Pct	30	TUBO SIMPLES PARA COLAGEM INFERIOR ESQUERDO - PACOTE COM 10 UNIDADES	25,07	752,10
209	Pct	30	TUBO SIMPLES PARA COLAGEM SUPERIOR DIREITO - PACOTE COM 10 UNIDADES	25,07	752,10
210	Pct	30	TUBO SIMPLES PARA COLAGEM SUPERIOR ESQUERDO - PACOTE COM 10 UNIDADES	25,07	752,10
211	Bs	30	VASELINA SOLIDA (POMADA). BISNAGA DE 30G	10,35	310,50
212	Vd	30	VERNIZ CAVITARIO - 15ML	17,92	537,60
213	Fr	60	VERNIZ COM FLUOR - 10ML	33,23	1.993,80
214	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR 25 - COR 66	4,47	134,10
215	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR 26 - COR 66	5,58	167,40
216	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR 266 - COR 62	4,87	146,10
217	Ct	30	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR 266 - COR 66	4,79	143,70
218	Ct	15	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR 3P - COR 69	7,32	109,80
219	Cx	05	DISCO DE LIXA 5/8" - CX COM 100	132,10	660,50

220	Tb	30	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE - 20GR	27,00	810,00
221	Und	10	SUGADOR DE INOX PARA ENDODONTIA	33,24	332,40
222	Kit	40	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 3P (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL E PIGMENTOS FLUORESCENTES, ANGULAÇÃO EM 33° NOS DENTES POSTERIORES E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MAMELOS. REALÇA A VITALIDADE, NATURALIDADE E VIGOR DO DENTES. DUPLA Prensagem. PERMITE A OBSERVAÇÃO DA CAMADA DE ESMALTE E DENTINA DE CADA DENTE, INCLUSIVE NOS MOLARES. MODELÁRIO LATINO-AMERICANO. É TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DOS DENTES LATINO-AMERICANOS. FOSSA OCLUSAIS MAIS PROFUNDAS. FACILITA A TRITURAÇÃO DOS ALIMENTOS	38,00	1.520,00
223	Pct	30	ARCO NiTi TERMOATIVADO 0,014 SUPERIOR - PCT COM 10 UNIDADES	10,97	329,10
224	Pct	30	ARCO NITINOL 0,016 X 0,25 SUPERIOR E INFERIOR - PACOTE COM 10 UNIDADES	11,50	345,00
225	Fr	50	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA, EMBALAGEM C/ 500ML	20,57	1.028,50

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº xx/2023 – Processo nº. xxxxx/2023 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº xx/2023, Processo nº. xxxxx, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai/RJ, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ n°: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° **/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa nº73
Centro – Pirai/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº XXX, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DO OBJETO E PREÇOS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

a) Preços Propostos

Item	Und	Qtd	Descrição detalhada do objeto	Marca e/ou fabricante	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-------------------------------	-----------------------	--------------	-----------

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) material(is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

d) Declaramos que o(s) material(is) será(ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier a solicitar e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0XX/2023

Ata de Registro de Preços n°: 0XX/2023 para Aquisição de de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme resultado do Pregão Eletrônico n° 0XX/2023, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade n°. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____, CPF. _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico n°. xxxx, fundamentado no processo administrativo n°. 00607/2023 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4°, da Lei Federal n° 8.666/93, e art. 11, do Decreto Municipal n° 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico n°. XXXX, nas condições abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.



4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

6.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

6.3 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4– A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregue.**

- 6.5** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.
- 6.6** - O material fornecido deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 6.7** - O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 6.8** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 6.9** - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.
- 6.10** - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.
- 6.11** - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.
- 6.12** - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.13** - O recebimento do medicamento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1** – Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2** – O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 7.3** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do medicamento, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).
- 8.2** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.
- 8.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. xxxx.

11.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666/93, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

14.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. xxx.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, _____ de _____ de 2021.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n° xx/2023 para Aquisição de de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, entre o Município de Piraí através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa_____.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade n°. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, residente à Rua Moacir Barbosa, 159 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa_____ inscrita no CNPJ:_____ com sede_____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr._____, portador da Carteira de Identidade n°._____ expedida pelo_____, CPF._____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico n°.0xx/2023, fundamentado no processo administrativo n°. 00607/2023 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. xxxx, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____(_____).

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do material, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

3.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

4.1.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no



endereço Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

4.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

4.2.1 – A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregues.**

4.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 – O material objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado.

4.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei n.º. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

4.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

4.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

4.9 – O material fornecido deverá ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

4.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.11 – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos n.º 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei 9.069/95, e legislação complementar ressalvado o dispositivo no Art. 65, II, "d" da Lei Federal da Lei n.º 8.666/93 com as alterações.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Por atraso na entrega do material fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

- CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2023.